

ACORDO POLÍTICO PARA A REFORMA DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM APROVADO DURANTE PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DA UE

TEXTO

ISABEL VAN ZELLER BASTO

CONFAGRI - BRUXELAS



A PAC após 2020 chegará afinal em 2023. Não sendo uma novidade o seu atraso, é agora possível confirmar a sua data de início com certeza.

PERCURSO

A proposta para o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021 a 2027 foi precursora da proposta para a Reforma da Política Agrícola apresentada em junho de 2018. O processo de decisão tripartido entre as três instituições, Comissão Europeia, Conselho da União Europeia e Parlamento Europeu foi interrompido pelas eleições europeias de 2019 e constituição do novo Parlamento e Comissão, mas ainda mais pelas orientações políticas e estratégias propostas ou anunciadas pela nova Comissão Europeia liderada por Ursula von der Leyen.

Em plena crise pandémica, a Comissão publicou as estratégias do Prado ao Prato e Biodiversidade, entre várias outras que indiscutivelmente têm ou terão um forte impacto na implementação da nova PAC. Aliviando a pressão causada por tais atrasos, foi entretanto negociado um regulamento de transição que permite, em termos simples, uma extensão das atuais regras da PAC até ao fim de 2022.

OS RESULTADOS CONHECIDOS

Tendo sido conseguido um acordo político em sede de trílogo, já aprovado pelo Conselho e com aprovação prevista no Parlamento entre outubro e novembro, não existem ainda textos finais consolidados e alguns detalhes são ainda de difícil análise.

Mesmo assim são várias as informações deste acordo que já conhecemos.

A **condicionalidade será reforçada**, implicando novos requisitos, melhorias

nos requisitos existentes e até a remoção de certos requisitos (por exemplo, identificação de animais).

A título de exemplo, a **BCAA 4** – estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água com largura mínima de 3 metros sem pesticidas e fertilizantes. Em áreas com valas de drenagem e irrigação significativas, os EM podem ajustar, se devidamente justificado, para essas áreas, a largura mínima de acordo com as circunstâncias locais específicas.

Na **BCAA 8**, rotação de culturas definida, com mudança de cultura pelo menos uma vez por ano ao nível da parcela de terra (exceto no caso de culturas plurianuais, gramíneas e outras forragens herbáceas e terras em pousio) e incluindo a gestão apropriada de uma cultura secundária. Contemplada a diversidade dos métodos agrícolas e condições agroclimáticas, os EMs podem validar a rotação com leguminosas ou a prática da diversificação de culturas. As isenções previstas (75% gramíneas, plantações subaquáticas, leguminosas) incluem explorações até 10 ha. Um limite máximo de superfície coberta por uma única cultura para evitar grandes monoculturas pode ser introduzido e a agricultura biológica com reconhecimento automático.

E na **BCAA 9**, definido como mínimo 4% de terras aráveis dedicadas a áreas e características não produtivas, incluindo terras em pousio. Tal pode ser reduzido para 3% do total de terras aráveis da exploração se pelo menos 7% das terras

aráveis forem sujeitas a regime ecológico ou se incluir também culturas secundárias ou fixadoras de azoto, cultivadas sem a utilização de produtos fitofarmacêuticos. É estipulado um fator de ponderação de 0,3 para culturas secundárias, bem como isenções idênticas às previstas na BACC 8 e ainda para explorações com 50% de área florestal.

O pagamento base, agora **apoio base para a sustentabilidade**, será determinado pelo valor unitário dos direitos ao pagamento, antes da convergência, com base no valor do direito a pagamento do atual regime de pagamento base e do valor do pagamento **greening** no Pedido Único de 2022.

A **convergência interna**, aproximação a nível nacional dos pagamentos, deverá ser de 85% em 2026, com início no ano 2023. Desta feita, a taxa de convergência interna prevalece sobre a opção de cláusula de salvaguarda de 30% a nível do agricultor. No que diz respeito à **convergência externa** para aproximar o nível médio de pagamentos entre os Estados-Membros (EM's) e tal como estipulado no QFP, a diferença entre o nível de pagamentos diretos de um Estado-Membro (EM) em relação a 90% da média europeia deve diminuir em pelo menos 50% até ao fim do período. Também a orientação dos pagamentos apresenta algumas diferenças em relação ao sistema atual. Foram aprovados os regimes com impacto ambiental, **os eco-regimes**, abrangendo medidas para o clima, ambiente ou bem-estar animal,

compromissos anuais ou plurianuais com formato de pagamento anual para todos os hectares elegíveis abrangidos pelos compromissos. Uma derrogação permite o apoio também por unidade animal (por exemplo, bem-estar animal, resistência antimicrobiana). Estes são um pagamento adicional ao pagamento base para a sustentabilidade ou um pagamento que compensa os agricultores por todos ou parte dos custos incorridos e perda de rendimento. A eles será destinado um total de 25% do envelope. Estes novos regimes não são obrigatórios para os agricultores e portanto, para evitar o problema de “fundos não utilizados”, os EM's terão um período de dois anos considerado de aprendizagem, em que se aplicará um limiar base de 20% (se menos 10% nos dois anos combinados, valor deve ser compensado;

capping ou pequenos agricultores).

A condição para esta alteração em alta no pagamento redistributivo foi a implementação opcional do **capping e degressividade** pelos EMs, esta última definida a 100% acima de 100.000 euros, com aplicação de escalões de reduções até um máximo de 85% para os montantes que excedem 60.000 euros. Em caso de aplicação todos os salários serão deduzidos.

Os jovens verão o seu *plafond* aumentado para 3% mas para esta contabilização entram agora os pagamentos ao jovens no 1º pilar, o prémio à instalação do 2º pilar e o apoio ao investimento (ponderação de 50% em investimentos com máximo de 80% de taxa de apoio).

Por sua vez, o **regime do pequeno agricultor** passa a oferecer a possibilidade

em 2018. A lista de sectores inclui agora batata para fécula, mistura de leguminosas e gramíneas, desde que as leguminosas sejam predominantes. Os EM's devem fornecer uma explicação sobre como as intervenções no apoio associado são consistentes com a Diretiva-Quadro da Água.

Deverá ser incluída nos planos estratégicos uma definição de “**agricultor ativo**”, para garantir que o apoio da PAC só é concedido a quem exerce, pelo menos, um nível mínimo de atividade agrícola, sem excluir os pluriactivos ou part-time. Os EM's podem elaborar uma lista negativa para aqueles que devem ser excluídos do apoio.

As **transferências** entre pilares ficaram estabelecidas como 25% do primeiro ao segundo pilar e em 25% do segundo



abaixo deste limiar e diferença deve ser compensada nos anos subsequentes). Além do período de aprendizagem, há também uma flexibilidade de 2% em 2025 e 2026 e a possibilidade de utilizar montantes unitários mínimos e máximos durante todo o período.

O **pagamento redistributivo** sobe para um mínimo de 10%, com uma cláusula de derrogação para os EM's que demonstrem que o mesmo fim é alcançado através de outros instrumentos do primeiro pilar (ex.

de diferenciação de montantes fixos ou pagamentos por hectare ligados a diferentes limites de área e o seu valor anual máximo passará a ser de 1250 euros.

No que diz respeito aos **pagamentos ligados** os valores passaram a ser em regra geral de 13% com possibilidade de + 2% apoio às proteaginosas, mas ficou também estipulada a manutenção da especificidade para Portugal (e outros países abaixo da média europeia) com manutenção da percentagem aplicada

pilar para o primeiro. Considerando ter Portugal um nível de convergência inferior a 90% da média europeia as transferências do segundo ao primeiro pilar podem elevar-se a 30%. Também do primeiro pilar podem ser transferidos mais 15% para o FEADER, se usados em intervenções “verdes” e mais 2% para instalação de jovens agricultores.

A dotação com cariz ambiental obrigatória no segundo pilar ficou definida em pelo menos 35% para compromissos

benéficos para o meio ambiente, clima e bem-estar animal. Os gastos com áreas com restrições naturais serão contabilizados a uma taxa de 50%, enquanto o bem-estar animal contará a 100%. Os Investimentos “verdes” beneficiando de uma taxa de apoio mais elevada também serão contabilizados.

O programa de desenvolvimento rural terá um **menu simplificado**. As atuais 20 “medidas” e 64 “sub-medidas” de desenvolvimento rural serão simplificadas em oito grandes “tipos de intervenção”. Nestas, as medidas agroambientais e de clima continuarão a ser compromissos assumidos por um período de 5 a 7 anos mas, sempre que necessário para alcançar ou manter certos benefícios ambientais ou de bem-estar animal pretendidos, o período pode ser mais longo para determinados tipos de compromissos, enquanto no que respeita aos compromissos relativos ao bem-estar animal, compromissos de conservação, utilização sustentável e desenvolvimento dos recursos genéticos ou conversão para a agricultura biológica, o período pode ser mais curto, com pelo menos um ano. No que respeita aos investimentos as taxas máximas de apoio serão 65%, investimentos específicos: ambiente e clima, bem-estar animal, jovens agricultores 80%, pequenas explorações 85%, investimentos na modernização de regadios 80%, investimentos novos regadios 65% e infraestruturas de rede primária e secundária de novos regadios coletivos públicos 100%.

As **intervenções sectoriais** (regras específicas para sectores como frutas e produtos hortícolas, vinho, lúpulo, etc.) foram transferidas da Organização Comum de Mercados para o Regulamento dos Planos Estratégicos. Também aqui vemos um perfil mais elevado para o meio ambiente e clima: pelo menos 15% do financiamento no sector de frutas e hortícolas destinados a ações para o meio ambiente e o clima (10% no período atual). Novo folego será dado ao conhecimento e inovação, objetivos transversais de todos os planos estratégicos. Ações como a Parceria Europeia para a Inovação (EIP-AGRI), os sistemas de inovação (AKIS) para divulgação de resultados inovadores e incentivar a sua ampla utilização ou o sistema de aconselhamento agrícola serão ferramentas essenciais para um sector agrícola inteligente e sustentável. Tal como já anunciado, e de forma complementar, 9 mil milhões

de euros no Horizon Europe (2021-2027) serão dedicados à alimentação, meio ambiente, agricultura e bioeconomia. Três grandes novidades nesta reforma são o **Novo Modelo de Implementação**, a **Dimensão Social** e o **Alinhamento ao Pacto Ecológico**.

O novo modelo de implementação consiste numa nova visão de funcionamento, incluindo desenho, controlo e sanção com maior desligamento Beneficiário-Comissão, tem como base operativa os planos estratégicos. Irão integrar num único os

canismos que garantem que os Planos Estratégicos da PAC contribuem para a ambição prevista: Avaliação dos Planos Estratégicos da PAC; Alinhamento dinâmico às mudanças na legislação ambiental e climática e Revisão e modificação dos Planos Estratégicos da PAC.

Para tal, ficaram definidos como mecanismos de *reporting* pela Comissão: Em 2023 - avaliação dos esforços conjuntos de todos os Planos Estratégicos PAC de forma coletiva. Em 2025 - possibilidade de emitir recomendações específicas por EM.



três diferentes processos administrativos a que estamos habituados. Assim, de 26 notificações de pagamentos diretos, 118 programas de desenvolvimento rural e 65 estratégias sectoriais, a Comissão irá lidar com 27 Planos Estratégicos. Para tal ser possível foi aumentado o grau de flexibilidade dado aos EM's, assim, e apesar da necessidade de garantir a uniformidade, serão reconhecidas as especificidades de cada EM. Pela primeira vez na história da PAC, os pagamentos da PAC estarão vinculados ao respeito pelos direitos dos trabalhadores. As autoridades laborais em cada EM informarão as agências de pagamento agrícola, uma vez por ano, sobre os resultados de seus próprios controlos. Consequentemente, as agências de pagamento aplicarão uma redução no pagamento do agricultor, se considerado em violação das regras laborais nacionais.

Por sua vez, o alinhamento ao Pacto Ecológico será assegurado por três me-

Igualmente, podemos encontrar novidades no **regulamento horizontal**. Destaco duas. Uma é o novo modelo de reserva agrícola (2023-2027), que pretende tornar mais útil e flexível a reserva já existente (497,3 milhões em 2022), que assenta num corte seguido de um reembolso anual dos montantes não utilizados do ano anterior e que nunca foi usada desde a sua criação. Com valor a priori fixo de 450 milhões de euros/ano e que pagará medidas de armazenamento público e privado e medidas excecionais, a reserva agrícola será em 2023, financiada com dinheiro do FEAGA e possivelmente uma parte da reserva de crises de 2022. Para ela serão transferidos os fundos não utilizados da dotação orçamental anual e a disciplina financeira é vista como corte aos pagamentos apenas como último recurso. Outra, o sistema ARACHNE, uma ferramenta digital de recolha de dados, usada no combate à fraude e que tornará os dados da PAC mais transparentes e fáceis de

escrutinar. Voluntário para os EM's, será obrigação da Comissão disponibilizar um sistema implementável a partir de 2023. No que concerne ao **Regulamento da organização comum de mercado**, a linha seguida nas negociações previa zero retrocesso na orientação de mercado da PAC, não existirem gastos adicionais e um alinhamento com os princípios-chave do direito da concorrência da UE e com os compromissos internacionais. São várias as disposições revistas, algumas ligadas ao direito da concorrência como a derrogação da Diretiva de Práticas Comerciais Desleais para vinhos a granel, a possível orientação por organizações interprofissionais para a venda de uvas para vinhos DOP/IGP, as disposições que permitem a OPs a gestão da oferta de todos os produtos DOP/IGP (não apenas presuntos e queijos) ou ainda a clarificação no que diz respeito ao conceito de posição dominante para proteger a posição dos agricultores. Ou outras como o alargamento de um mês dos períodos de abertura da intervenção pública para produtos lácteos, a renovação do regime de autorizações de plantação de 2030 a 2045, a introdução de rotulagem nutricional e de ingredientes obrigatória no vinho (*off label*). As organizações de produtores e organizações interprofissionais verão suas missões alargadas para enfrentar as mudanças climáticas, a economia circular e os riscos sanitários, sendo que os agricultores dispostos a aumentar a sustentabilidade da sua produção poderão aumentar coletivamente os seus preços para cobrir os custos de produção, em conformidade com as leis de concorrência.

A questão mais sensível no pacote OCM, a política de comércio internacional, terminou sem referência direta na PAC, pois as propostas avançadas para alinhar os produtos importados aos novos requisitos impostos aos produtos europeus foram consideradas não compatíveis com os *standards* impostos pela Organização Mundial de Comércio. Mesmo assim teremos uma declaração conjunta assinada pelas três instituições sobre padrões de sanidade e ambiente para produtos importados, uma declaração bilateral do Parlamento Europeu e do Conselho solicitando à Comissão que elabore um relatório o mais tardar até junho de 2022 sobre estas questões e por fim uma declaração unilateral da Comissão indicando o que pode ser feito em termos harmonização de importações de produtos agrícolas e agroalimentares de países terceiros. Também para esta nova PAC foram revistas as **ferramentas de gestão do mercado e de prevenção e gestão de crises**, com vista a melhorar efetivamente a capacidade da UE reagir rapidamente em caso de perturbações do mercado.

Durante os próximos seis meses, até ao fim do ano, serão esclarecidos os detalhes técnicos, será preparada legislação secundária e os planos estratégicos serão entregues para avaliação até 31 de dezembro de 2021.

É agora tempo das escolhas nacionais. Com claros objetivos a nível nacional e regional, para os vários sectores produtivos mas também para a agricultura como sector económico de relevo em Portugal, o desenho de medidas e a escolha das opções de distribuição de valor, na ótica de uma agricultura com futuro e um futuro na agricultura, devem merecer toda a nossa atenção e contribuição.

A Comissão terá 6 meses para avaliar e, até ao fim do ano de 2022, os planos serão aprovados. A preparação será feita pelos vários EM's, tendo em vista a entrada em vigor da nova PAC a 1 de janeiro de 2023. ●



ENFARDADEIRA FBP 3135



UNIFEED PROFILE PLUS 2 DS

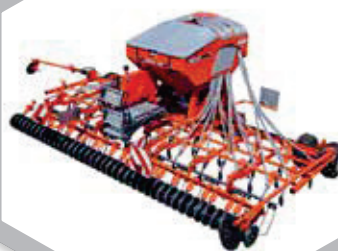


ENFARDADEIRA SB 1270 X

BE STRONG, BE KUHN



SEMEADOR MEGANT



SEMEADOR PREMIA 3500



GRADE RÁPIDA OPTIMER XL



AUTO INDUSTRIAL^{LDA}

Divisão Agrícola



M. Edifício Auto Industrial | Estrada da Circunvalação | 2794-065 Carnaxide
 T. +351 210 009 771
 E. divagricola@auto.industrial.pt
 W. divisaoagricola.autoindustrial.pt